



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 39 - de 20 de março de 1948.

**Torna sem efeito o ato que criou a Praça
Feliciano Ribeiro.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 59, item I, da Lei
Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:**

Art. 1º Fica sem efeito o ato que criou a Praça Feliciano Ribeiro, passando o respectivo terreno a fazer parte dos bens patrimoniais do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de Março de 1948.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
PREFEITO**

Registre-se.

**MANOEL DE ALMEIDA
Secretário**